

MUNICÍPIO DE AROUCA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E OBRAS
CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento de Gás Propano a Granel para 2022 e 2023 Para a Escola secundaria de Arouca e Centro de Saúde de Arouca
(Proc. Nº28/DPO/som/APROV 2022)

1- OBJECTO DE CONCURSO

1.1- O concurso tem por objecto o fornecimento de, aproximadamente, 44 toneladas de Gás propano a granel, quantidade estimada para um ano, com início c/ o contrato, e termina a 15 de Setembro de 2023.

1.2 - O fornecimento de gás, objecto deste concurso, irá abastecer dois pontos diferentes, sendo:

- Escola Secundaria de Arouca (aproximadamente 20 toneladas);
- Centro de Saúde de Arouca (aproximadamente 24 toneladas);

1.3 – Escola Secundaria de Arouca

A escola secundária de Arouca é um equipamento que tem um posto de armazenagem, de 4,48m³. Assim, a empresa adjudicatária cederá, em regime de comodato, um reservatório horizontal aéreo, com capacidade mínima de 4,48m³, equipado com válvulas de saída de fase gasosa, enchimento e purga, manómetro, indicadores de nível variável de máximo de enchimento permitido, válvulas de segurança e sistema de rega, com controlo automático e manual, incluindo todas as ligações e materiais necessários ao perfeito abastecimento. Todas as alterações necessárias, bem como o fornecimento de elementos e certificados necessários ao abastecimento de gás serão da responsabilidade da empresa adjudicatária do presente fornecimento. Na instalação do reservatório e respectivo abastecimento de gás devem respeitar-se as determinações regulamentares especificadas pela legislação actual.

1.4 - Centro de Saúde de Arouca

O centro de Saúde de Arouca é um equipamento que tem um posto de armazenagem, de 4,48m³, num reservatório subterrâneo.

Assim, a empresa adjudicatária cederá, em regime de comodato, um reservatório horizontal subterrâneo, com a capacidade mínima de 4,48m³, equipado com uma caixa de proteção ao equipamento do reservatório, que contenha multi-válvula (saída de gás), válvulas de fase líquida, de enchimento e de segurança, indicadores de nível variável de máximo de

enchimento permitido, borne de ligação, chapa de identificação, limitador e redutor de pressão, ligação isolante, bem como todas as demais ligações e materiais necessários ao perfeito abastecimento. Todas as alterações necessárias, bem como o fornecimento de elementos e certificados necessários ao abastecimento de gás serão da responsabilidade da empresa adjudicatária do presente fornecimento. Na instalação do reservatório e respetivo abastecimento de gás devem respeitar-se as determinações regulamentares especificadas pela legislação atual.

1.5 - A empresa adjudicatária do presente fornecimento deverá tratar do licenciamento junto das entidades competentes, **assim como retirar os depósitos de gás existentes, na presença de técnicos do ITG e, devendo comunicar a empresa cessante o dia e hora que efetuará o serviço**, deverá ainda proceder às inspeções periódicas dos reservatórios de forma a confirmar o seu bom funcionamento.

2 -CARACTERISTICAS DOS BENS

O produto a fornecer, deve respeitar os padrões de qualidade e corresponder às especificações técnicas em vigor.

3 - PREÇO BASE

De acordo com o n.º 1 do artigo 47 do Código de Contratos Públicos, o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato a celebrar. O preço base do presente procedimento é de 48.400,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 - ENTREGAS

As entregas serão efetuadas pela empresa adjudicante durante o período de vigência do contrato, o prazo máximo de cada entrega parcelar não poderá ultrapassar 2 dias úteis, contados da data de formalização da respetiva encomenda.

5 - PAGAMENTOS

Os pagamentos far-se-ão, no prazo máximo de 60 dias contados da data de apresentação da correspondente factura nos serviços municipais, depois de confirmada a respetiva entrega. A faturação deverá ser efetuada em separado, ou seja por cada equipamento.

6 - CAUÇÃO

Com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não há lugar a caução.

7 – MULTAS

Sempre que o adjudicatário não efectue as entregas parcelares dentro do prazo estabelecido contratualmente, ficará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de € 1000,00 por cada dia de atraso, salvo se a falta se dever a motivos alheios a culpa sua, devidamente justificados, e aceites pela Câmara Municipal.

8. Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato, o Senhor Jorge Silva, Assistente Técnico.

9 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP, e demais legislação subsidiária.

NOTA: Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem.

OLGA
FERNANDA
VALENTE DA
SILVA TEIXEIRA

Assinado de forma
digital por OLGA
FERNANDA VALENTE
DA SILVA TEIXEIRA
Dados: 2022.08.22
08:49:36 +01'00'